

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

Processo nº 030/2025 Procedimento nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para <u>conhecimento</u> dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME			
Ó rgão Solicitante: MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ – PI			
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais farmacêuticos para o município de Patos			
do Piauí – PI			
Esclarecimentos: Até 15/04/2025 às 23:59 Horas para o endereço cplpatospi@gmail.com			
Impugnações: Até 15/04/2025 às 23:59 Horas para o cplpatospi@gmail.com			
	etrônica: 22/04/2025 às 09:01 Horas		
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS			
Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ – PI.			
Endereço para retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e			
sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb			
VALOR	⊠ Valor Total:		
ESTIMADO,	⊠Estimado		
MÁXIMO, DE	□Máximo		
REFERÊNCIA	□Referência		
OU SIGILOSO	☐ Orçamento Sigiloso.		
NATUREZA DO OBJETO:	□AQUISIÇÃO		
	⊠SERVIÇO		
	□OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar		
PARTICIPAÇÃO	nº 123/06		
- MEI / ME / ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla			
EPP	Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06		
	☑ Licitação de Ampla Participação.		
Prazo para envio da proposta/documentação: 22/04/2025 às 09:00 Horas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

INFORMAÇÕES				
Pregoeiro: Vinicius Carvalho de Lima	e-mail: cplpatospi@gmail.com			
Endereço: Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, Patos do Piauí, Estado do Piauí.				
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário</u>				
de Brasília – DF.				
OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o				
primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.				
OBS Nº 02. As respostas aos pedidos de esclarecim	entos serão divulgadas no mural do			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.				

PARTE ESPECÍFICA				
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou				
modificar as informações constantes na Parte Geral.				
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições				
da Parte Específica prevalecerão as últimas.				
Número do Item da Parte	Definições da Parte Específica.			
Geral.				
	☑ POR GRUPO			
	□ POR ITEM			
FORMA DE	☐ POR GRUPO, para o(s) grupos:			
APRESENTAÇÃO DA				
PROPOSTA	e POR ITEM, para os itens:			
	, observadas as condições			
	definidas neste Edital e anexos.			
	□ GLOBAL			
CRITÉRIO DE				
JULGAMENTO E	⊠MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01			
INTERVALO DE	□MAIOR DESCONTO: Intervalo de %			
DIFERENÇA ENTRE OS	MATOR DESCONTO. Intervalo de 76			
LANCES				
	☐ Poderão participar empresas em consórcio,			
	observadas as normas constantes no item 7.8 e seus			
	subitens da Parte Geral deste Edital.			
CONSÓRCIO	■ Não poderão participar desta licitação consorcio de			
	empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.			
	A vedação a participação de consórcio neste certame			
	justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual			
	apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	⊠ABERTO □ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	A prestação de serviço do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da ordem de fornecimento.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	 ☑ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☑ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☑ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

	☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	⊠NÃO □SIM – Prazo para entrega da amostra: dias úteis, a contar da convocação, conforme item do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	⊠NÃO □SIM, na forma do item do Termo de Referência.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:
OBSERVAÇÕES	-

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.
- 1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

cplpatospi@gmail.com

- **2.** A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:
- **2.1.** MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- **2.2.** MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **2.3.** MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- **2.4.** MENOR PREÇO GLOBAL.
- **3. A Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.
- **3.1.** A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **4.** No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I Termo de Referência constam o valor total da contratação.
- **4.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / FMS / FUS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS/ EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO para o exercício financeiro de 2024.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas e no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- **5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **5.2.** licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo email: falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou através do sítio: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7. Não poderão participar deste Pregão:
- **7.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **7.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **7.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

- 7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- **7.5.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n° 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.8. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresalíder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- **7.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL cplpatospi@gmail.com

- **7.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- **7.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.
- **7.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- **7.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- **7.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
- **7.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Descrição detalhada do objeto, com indicação da marca e modelo do produto, fabricante e procedência com indicação de validade ou prazo de garantia do item ofertado, prazo de entrega do bem licitado, devendo ser apresentado o número de registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e/ou Ministério da Saúde MS para os itens que a possuem, deverá apresentar o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), a apresentação e a forma farmacêutica, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital;
- **8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

- **8.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **8.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- **8.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **8.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **8.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **8.9** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **9.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL cplpatospi@gmail.com

- **10.** As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.
- **10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial inicial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, seguros etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante antes da fase de lances.
- 12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.
- **12.1** Caso seja solicitado garantia de proposta, a licitante deverá anexar no campo aberto junto a proposta, como junto aos documentos de habilitação o comprovante de pagamento do seguro, sob pena de inabilitação.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

- **13.1.** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- **13.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- **13.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **13.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **14.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **15.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **15.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **16.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **16.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

- **16.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 17. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **17.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **18.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **18.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 19. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- **20.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **22.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **22.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
- 23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **25.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **26.** A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:
- **26.1.** Modo de Disputa Aberto:
- **26.1.1.** Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- **26.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **26.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **26.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **26.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **26.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:
- **26.2.1.** Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

- **26.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **26.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **26.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **26.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **26.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **26.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

- **28.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- **28.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **28.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **28.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da 14.133/2021 06;
- **28.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

- **29.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
- **29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Portal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL cplpatospi@gmail.com

Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

- **30.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
- **30.2.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- **30.3.** Os originais ou cópias autenticadas, <u>caso sejam solicitados</u>, deverão ser encaminhados: Município de Patos do Piauí PI, situada à Rua Porfiria Maria de Sousa, nº 21, Centro.
- **30.4.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.
- **31.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **32.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **32.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **32.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

- **32.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **32.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **32.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- **32.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **32.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **32.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **32.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

cplpatospi@gmail.com

33.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

- 33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 34.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 34.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 34.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 34.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.
- 35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 35.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Patos do Piauí PI, situada à Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, CEP: 64.580-000.
- 36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

cplpatospi@gmail.com

38. Ressalvado o disposto no item 8.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

- 39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;
- 39.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 39.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

- 39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 39.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 39.11. Certidão Simplificada e Especifica, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão.
- 39.12. Em se tratando de microempreendedor individual MEI, este estará dispensado de apresentar o exigido no item 39.11.
- 39.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 40.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;
- 40.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 40.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;
- 40.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

cplpatospi@gmail.com

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

- 40.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 40.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- 40.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.
- 40.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4°, \$1° do Decreto n° 8.538, de 2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

- 41.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.
- 41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIA CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 41.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 41.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;
- 41.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 41.2.4. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade específica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.
- 41.3. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
- 41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;
- 41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

- 41.4. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia/caução de manutenção da proposta, conforme o art. 58, da Lei nº 14.133/21e alterações posteriores, correspondentes a 1% (um por cento) do valor estimado da presente contratação do item.
- 41.4.1. A empresa proponente poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 41.4.1.1. No caso de opção por caução em dinheiro, o deposito será efetuado na conta específica deste Município.
- 41.4.1.2. No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro Garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, acompanhada das certidões de regularidade do emitente.
- 41.4.1.3. Caso a garantia de participação for do tipo fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 41.4.1.4. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.
- 41.4.2. A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:
- 41.4.2.1. Pelo licitante inabilitado ou desclassificado, após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.
- 41.4.2.2 Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 41.4.3. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, exceto para a empresa vencedora, onde está será liberada após a assinatura do contrato.
- 41.4.4. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços.
- 41.4.5. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Patos do Piauí -PI.
- 41.4.6. O comprovante de garantia da proposta, independentemente da modalidade escolhida pela empresa interessada, deverá constar junto com os documentos de Habilitação.
- 42. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;
- 42.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Tratando-se de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, a empresa deverá apresentar atestado com reconhecimento de firma. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 42.2. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50, 51, parágrafo único; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º \$1°, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I, nº 2.814/98, Art. 3°,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 5°, II; Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA 16/14, Arts. 1°; 2°, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20; 21.
- 42.3. Autorização funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1°, 2°, 50; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI, nº 9.782/99, Arts. 7°, VII, XVI, 8°, § 1°, I; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1°, 2°, 3°, I; Portarias do Ministério da Saúde MS nº 344/98, Arts. 2°, 10, 31; nº 2.814/98, Art. 3°, 5°, II; nº 6/1999, Artigo 1°, Capítulo I, Arts. 1°, 3°, a, c, f, §1°; Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA 16/14, Arts. 1°; 2°, III, VII, XXI; 4°; 12, 13, 16; 17, 19; 20; 21.
- 42.4. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; n° 5.991/73, Arts. 21, 25,26,28; n° 6.360/76, Arts. 1°, 2°, 51 e 52; n° 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos n° 8.077/13, Arts. 1°, 2°, 3°, 4°; n° 2.814/98, Art. 5°, I.
- 42.5. Certidão da Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 15° 6.360/76, Art. 53; nº 6.437/77, Art. 10, XIX; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1°, 3°, IV, 5°; nº 74.170/74, Art. 15, II, III; Resolução Conselho Federal de Farmácia CFF nº 579/2013, Art. 3, §1°, §2°, §3°, §4°.
- 42.6. Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e/ou Ministério da Saúde MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.
- 42.7. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 20 (vinte) dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

- 42.8. Deverá ser apresentado prova de registro dos produtos emitido pela ANVISA, de cada item cotado, na forma a seguir exposta:
- a) Certificado de Registro dos Medicamentos em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou, ainda qualquer processo de cópia, desde que legível;
- b) Pedido de revalidação datada do 1º semestre do último ano do quinquênio de validade, caso o prazo do certificado esteja vencido;
- c) Caso o medicamento seja dispensado de Registro pela ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que conferiu isenção do Registro ao produto;
- d) Os produtos deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, com bula e destacando externamente de forma visível: "PRODUTO DESTINADO A ÓRGÃO PÚBLICO VENDA PROIBIDA". Não será permitida sob qualquer hipótese a utilização de etiquetas, adesivos ou similares.
- 42.9. Só serão aceitos produtos que contenham as mesmas especificações daquelas solicitadas no Edital.

43. Outras Comprovações:

- 43.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça-CNJ.
- 43.2. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.
- 43.3. Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado.
- 43.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União TCU, em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 43.5. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante, em validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 43.6. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.
- 43.7. Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União CGU.
- 43.8. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal,.
- 44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

- 49. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.
- 50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

- 52. A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.
- **52.1.** O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

- **53.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **53.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- **53.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

cplpatospi@gmail.com

- **53.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **54.** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- **55.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- **56.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **57.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **57.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **57.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **57.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **57.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **57.5.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL cplpatospi@gmail.com

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **58.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **59.** A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
- **60.** A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **61.** Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **61.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **62.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
- **63**. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES

64. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Patos do Piauí - PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

- **64.1.** Cometer fraude fiscal;
- **64.2.** Apresentar documento falso;
- **64.3.** Fizer declaração falsa;
- **64.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 64.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 64.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 64.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- **64.8.** Não mantiver a proposta.
- **65.** Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **66.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- **67.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **68.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 12 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

- **69.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- **70.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **70.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **71.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

72. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES

73. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

74. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **75.** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **75.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 75.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **76.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 77. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 77.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 78. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **79.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **80.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- **81.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021.
- **82.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

cplpatospi@gmail.com

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 83. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- **84.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- **84.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **84.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **84.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS

- **85.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:
- 85.1. Anexo I Termo de Referência;
- 85.2. Anexo II Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXV - DO FORO

86. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

Jaicós, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos do Piauí – PI, 31 de março de 2025.

Vinicius Carvalho de Lima
Presidente da CPL

Francisco Sergio Leite dos Reis
Membro da CPL

Hélio de Araújo Silva
Membro da CPL

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

www.portaldecompraspublicas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

cplpatospi@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de preços para aquisição de materiais farmacêuticos para o município de Patos do Piauí – PI

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação, por meio de Registro de Preços, para a aquisição de materiais farmacêuticos destinados ao município de Patos do Piauí – PI, justifica-se pela necessidade contínua de suprir as demandas das unidades de saúde vinculadas à rede municipal, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos de saúde à população.

O fornecimento regular e eficiente de materiais farmacêuticos é imprescindível para o pleno funcionamento das atividades assistenciais nas unidades básicas de saúde, farmácias municipais e demais estabelecimentos vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município. Tais insumos são fundamentais para assegurar o atendimento ambulatorial, a administração de medicamentos e a realização de procedimentos clínicos de rotina, promovendo a resolutividade e a qualidade dos servicos.

A adoção do sistema de registro de preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a natureza contínua e variável da demanda, possibilitando a aquisição conforme a necessidade, evitando-se o desabastecimento e o desperdício de recursos públicos. Ademais, o procedimento proporciona maior competitividade entre os fornecedores, refletindo em melhores condições de preço, qualidade e prazo. A contratação abrangerá uma ampla gama de itens, incluindo seringas, luvas, algodão, gazes, kits para administração de medicamentos e outros materiais utilizados no dia a dia das unidades de saúde. Todos os produtos deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais exigências técnicas de qualidade e segurança, garantindo a confiabilidade do atendimento à população.

Dessa forma, a medida visa assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde municipais, o cumprimento das obrigações legais e constitucionais do ente público, e, sobretudo, a proteção da saúde da população de Patos do Piauí – PI, promovendo a continuidade dos atendimentos e contribuindo para a eficiência do SUS no âmbito local.

3. DA MODALIDADE:



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	A.A.S INFANTIL 100MG	CPR	50.000	R\$ 0,16	R\$ 7.875,00
2	AAS ADULTO 500	CRP	50.000	R\$ 0,16	R\$ 7.875,00
3	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	CPR	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
4	ALBENDAZOL CPR 400MG	CPR	30.000	R\$ 1,07	R\$ 32.175,00
5	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FRS	5.000	R\$ 4,94	R\$ 24.687,50
6	AMBROXOL AD. XPE 30MG/5ML (G) 100ML	FRS	2.000	R\$ 6,86	R\$ 13.710,00
7	AMBROXOL PED. XPE	FRS	2.000	R\$ 5,87	R\$ 11.740,00
8	AMOXICILINA 500MG.CPR	CPR	25.000	R\$ 0,80	R\$ 19.937,50
9	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	FRS	600	R\$ 10,14	R\$ 6.085,50
10	AMPICILINA 500MG CPR	CPR	12.000	R\$ 1,35	R\$ 16.230,00
11	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	FRS	1.000	R\$ 15,69	R\$ 15.687,50
12	ANLODIPINO 5MG	CPR	42.000	R\$ 0,15	R\$ 6.300,00
13	ANLODIPINO 10MG	CPR	42.000	R\$ 0,21	R\$ 8.715,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

14	AZITROMICINA 500MG CPR	CPR	2.000	R\$ 3,84	R\$ 7.670,00
15	ATROVENTE GOTAS P/INALAÇÃO	FRS	300	R\$ 4,29	R\$ 1.287,75
16	ATENOLOL 25 MG	CPR	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.275,00
17	ATENOLOL 50 MG	CPR	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.425,00
18	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	FRS	600	R\$ 16,32	R\$ 9.789,00
19	BEROTEC GOTAS	FRS	100	R\$ 23,48	R\$ 2.348,00
20	BROMOPRIDA 4MG/ML (20ML)	FRS	2.000	R\$ 5,92	R\$ 11.846,67
21	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.775,00
22	CEFALEXINA 500MG	CPR	14.000	R\$ 1,33	R\$ 18.655,00
23	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FRS	1.000	R\$ 24,61	R\$ 24.610,00
24	CETOCONAZOL CPR 200MG	CPR	5.000	R\$ 0,81	R\$ 4.025,00
25	CETOCONAZOL POMADA 30G	ТВ	1.000	R\$ 13,28	R\$ 13.277,50
26	CICLO 21 CPR	CPR	20.000	R\$ 0,37	R\$ 7.450,00
27	CIMETIDINA 200MG	CPR	3.000	R\$ 1,16	R\$ 3.472,50
28	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	CPR	6.000	R\$ 0,84	R\$ 5.010,00
29	COMPLEXO B DRG	DRG	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.650,00
30	COMPLEXO B XPE 100ML	FRS	800	R\$ 12,17	R\$ 9.732,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	DEVANCTAÇONA				
31	DEXAMETASONA 0,1MG/ML XRP	XRP	1.000	R\$ 6,14	R\$ 6.137,50
32	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	ТВ	1.000	R\$ 4,07	R\$ 4.065,00
33	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR	CPR	15.000	R\$ 0,48	R\$ 7.237,50
34	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	FRS	2.000	R\$ 7,11	R\$ 14.220,00
35	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CPR	12.000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
36	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FRS	2.000	R\$ 5,09	R\$ 10.175,00
37	DIPIRONA GTS 10ML FRA	FRS	5.000	R\$ 4,98	R\$ 24.875,00
38	DIPIRONA SODICA, 500MG	CPR	50.000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
39	ENALAPRIL 20MG	CPR	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
40	ENALAPRIL 10MG	CPR	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.762,50
41	ENALAPRIL 5MG	CPR	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
42	ESPIROLACTONA 25MG	СОМР	8.000	R\$ 0,61	R\$ 4.880,00
43	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.375,00
44	FLUCONAZOL 150MG CPR	CPR	5.000	R\$ 2,84	R\$ 14.187,50
45	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	120.000	R\$ 0,14	R\$ 16.500,00
46	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	CPR	240.000	R\$ 0,13	R\$ 30.000,00
47	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FRS	2.000	R\$ 7,07	R\$ 14.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

			1	l .	
48	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA	FRS	2.000	R\$ 27,48	R\$ 54.965,00
49	HIOSCINA CPR	CPR	2.000	R\$ 1,37	R\$ 2.730,00
50	IBUPROFENO 300MG	CPR	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.310,00
51	IVERMECTINA 6MG	CPR	6.000	R\$ 0,74	R\$ 4.455,00
52	IBUPROFENO 600MG	CPR	20.000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
53	IBUPROFENO 50MG/ML	VD	5.000	R\$ 5,79	R\$ 28.962,50
54	ISOSSORBITA (ISORDIL) 5MG	CPR	5.000	R\$ 1,79	R\$ 8.925,00
55	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	240.000	R\$ 0,21	R\$ 51.000,00
0	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CPR	30.000	R\$ 0,59	R\$ 17.550,00
56	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	3.500	R\$ 0,78	R\$ 2.738,75
57	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	V D	800	R\$ 4,42	R\$ 3.534,00
58	METILDOPA, 250 MG	CPR	3.000	R\$ 1,42	R\$ 4.267,50
59	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	VD	1.400	R\$ 3,15	R\$ 4.413,50
60	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	ТВ	1.000	R\$ 22,30	R\$ 22.302,50
61	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	VD	500	R\$ 22,52	R\$ 11.257,50
62	METRONIDAZOL 250MG	CPR	7.000	R\$ 0,41	R\$ 2.887,50
63	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	ТВ	1.000	R\$ 21,91	R\$ 21.907,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

64	METFORMINA 500 MG	CPR	35.000	R\$ 0,36	R\$ 12.512,50
65	METIFORMINA 850 MG	CPR	96.000	R\$ 0,35	R\$ 33.840,00
66	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	POM	600	R\$ 22,31	R\$ 13.387,50
67	NORETISTERONA 0,35MG	CPR	1.000	R\$ 0,96	R\$ 957,50
68	NIFEDIPINA 10 MG	CPR	10.000	R\$ 1,41	R\$ 14.125,00
69	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	10.000	R\$ 1,12	R\$ 11.175,00
70	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG +	ТВ	600	R\$ 6,04	R\$ 3.624,00
71	NIMESULIDA 100MG CPR	CPR	6.000	R\$ 0,42	R\$ 2.505,00
72	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BIS	600	R\$ 14,59	R\$ 8.754,00
73	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO CREME	BIS	500	R\$ 20,66	R\$ 10.328,75
74	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	FRS	500	R\$ 17,95	R\$ 8.973,75
75	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.825,00
76	ONDASETRONA 8MG	CPR	1.000	R\$ 15,86	R\$ 15.860,00
77	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FRS	3.000	R\$ 5,19	R\$ 15.577,50
78	PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	10.000	R\$ 0,40	R\$ 3.975,00
79	PREDNISONA 20MG	CPR	5.000	R\$ 0,82	R\$ 4.087,50
80	PREDNISOLONA 3MG/ML	XRP	600	R\$ 13,73	R\$ 8.238,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

81	PROPANOLOL 40MG	CPR	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
82	PROMETAZINA 25MG	CPR	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.212,50
83	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	ENV	2.000	R\$ 2,74	R\$ 5.485,00
84	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	VD	500	R\$ 4,28	R\$ 2.137,50
85	SECNIDAZOL 450MG SUSP. C/ 15ML	VD	600	R\$ 37,10	R\$ 22.257,00
86	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	5.000	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
87	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	15.000	R\$ 0,27	R\$ 3.975,00
88	SINVASTATINA 40 MG COMP	CPR	15.000	R\$ 0,48	R\$ 7.162,50
89	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	CPR	5.000	R\$ 0,63	R\$ 3.162,50
90	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA	VD	600	R\$ 29,23	R\$ 17.535,00
91	SULFATO FERROSO CPR 40MG	CPR	25.000	R\$ 0,18	R\$ 4.375,00
92	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VD	1.200	R\$ 14,59	R\$ 17.508,00
93	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	BIS	350	R\$ 12,43	R\$ 4.350,50
94	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BIS	150	R\$ 88,12	R\$ 13.217,63
95	TRANSAMIN 250MG CX C/12	CPR	500	R\$ 2,57	R\$ 1.282,50
96	ACIDO ASCORBICO VITAMINA C	AMP	2.000	R\$ 3,15	R\$ 6.305,00
97	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	AMP	800	R\$ 13,42	R\$ 10.738,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

98	ADRENALINA 1ML	AMP	1.000	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
99	AGUA P/INJECAO 10ML	AMP	10.000	R\$ 1,55	R\$ 15.525,00
99	AGUA P/INJECAO 500ML	FR	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
100	AGUA P/INJECAO 5L	FR	150	R\$ 36,98	R\$ 5.546,25
101	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	400	R\$ 17,91	R\$ 7.162,00
102	AMPICILINA 1G	AMP	1.000	R\$ 7,75	R\$ 7.747,50
103	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	400	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
104	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	AMP	1.500	R\$ 24,32	R\$ 36.476,25
105	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	2.000	R\$ 5,10	R\$ 10.205,00
106	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	1.000	R\$ 5,70	R\$ 5.702,50
107	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 5ML	AMP	1.500	R\$ 8,18	R\$ 12.270,00
108	CETOPROFENO 50MG/ML	AMP	2.000	R\$ 6,25	R\$ 12.505,00
0	CETOPROFENO 100MG/ML	AMP	600	R\$ 16,45	R\$ 9.868,50
109	CEFTRIAXONA 1G	FR	800	R\$ 15,77	R\$ 12.616,00
110	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	BOLSA	300	R\$ 53,45	R\$ 16.033,50
111	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	FR	600	R\$ 37,43	R\$ 22.456,50
112	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASO	FR	500	R\$ 31,01	R\$ 15.505,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

113	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	AMP	1.500	R\$ 7,92	R\$ 11.876,25
114	COMPLEXO B 2ML	AMP	3.600	R\$ 5,44	R\$ 19.575,00
	DEXAMETASONA 2MG 2,5ML	AMP	800	R\$ 6,06	R\$ 4.844,00
115	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	1.600	R\$ 8,64	R\$ 13.824,00
116	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	1.600	R\$ 5,71	R\$ 9.132,00
117	DIPIRONA SÓDICA 500MG 2ML	AMP	5.000	R\$ 4,48	R\$ 22.400,00
118	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	SERINGA PRE.	300	R\$ 67,17	R\$ 20.151,00
119	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	1.500	R\$ 4,54	R\$ 6.813,75
120	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	1.500	R\$ 4,42	R\$ 6.633,75
121	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	2.400	R\$ 1,56	R\$ 3.744,00
122	HEPARINA 5000UI 0,25ML	AMP	200	R\$ 34,58	R\$ 6.915,00
123	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	600	R\$ 43,61	R\$ 26.164,50
124	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	FR	800	R\$ 11,83	R\$ 9.466,00
125	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	FR	800	R\$ 16,67	R\$ 13.336,00
126	INSULINA NPH	FR	200	R\$ 78,10	R\$ 15.620,50
127	INSULINA REGULAR HUMANA	FR	200	R\$ 71,91	R\$ 14.381,00
128	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	BISN	500	R\$ 8,12	R\$ 4.061,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

129	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	1.200	R\$ 2,34	R\$ 2.802,00
130	METRONIDAZOL 500MG/100ML BOLSA	BOLSA	800	R\$ 23,81	R\$ 19.044,00
131	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	1.200	R\$ 31,63	R\$ 37.959,00
132	OXACILINA 500 MG	AMP	800	R\$ 7,22	R\$ 5.772,00
133	OXITOCINA 5UI 1ML	AMP	200	R\$ 14,53	R\$ 2.905,50
134	ONDASETRONA 4MG /2ML	AMP	1.000	R\$ 4,48	R\$ 4.482,50
135	PENICILINA G PROCAÍNA 1.200.000 UI	FR	600	R\$ 30,07	R\$ 18.042,00
136	PHOSFOENEMA 130ML CX C/12	FC	200	R\$ 25,09	R\$ 5.018,00
137	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FR	1.200	R\$ 20,38	R\$ 24.456,00
138	SORO FISIOLOGICO 0,9% 10ML	AMP	2.000	R\$ 2,10	R\$ 4.195,00
139	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FR	4.000	R\$ 12,93	R\$ 51.710,00
140	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FR	4.000	R\$ 13,76	R\$ 55.020,00
141	SORO FISIÓLOGICO 0,9% 500ML	FR	4.000	R\$ 18,95	R\$ 75.790,00
142	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FR	2.000	R\$ 17,32	R\$ 34.645,00
143	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	2.000	R\$ 18,61	R\$ 37.225,00
144	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	2.000	R\$ 18,68	R\$ 37.365,00
145	TENOXICAM 20MG	AMP	800	R\$ 23,09	R\$ 18.472,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

146	TENOXICAM 40MG	AMP	800	R\$ 33,44	R\$ 26.748,00
147	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	1.000	R\$ 6,44	R\$ 6.437,50
148	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.675,00
149	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	FC	300	R\$ 43,60	R\$ 13.080,00
150	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	5.000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
151	CLONAZEPAN CPR 2MG	CPR	12.000	R\$ 0,24	R\$ 2.850,00
152	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	FC	1.200	R\$ 9,40	R\$ 11.283,00
153	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	AMP	1.000	R\$ 17,99	R\$ 17.992,50
154	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	1.250	R\$ 0,93	R\$ 1.159,38
155	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	900	R\$ 6,11	R\$ 5.494,50
156	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	FC	200	R\$ 24,32	R\$ 4.864,00
157	DIAZEPAM 5MG	CPR	12.000	R\$ 0,28	R\$ 3.330,00
158	DIAZEPAN CPR 10MG	CPR	16.000	R\$ 0,30	R\$ 4.760,00
159	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	2.000	R\$ 2,77	R\$ 5.540,00
160	DEPAKENE 500MG	CPR	5.000	R\$ 32,30	R\$ 161.500,00
161	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	3.000	R\$ 1,51	R\$ 4.515,00
162	ESCITALOPRAM 15MG	CPR	3.000	R\$ 4,79	R\$ 14.377,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

163	FENOBARBITAL CPR 100MG	CPR	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.337,50
164	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FC	400	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00
165	FENOBARBITAL INJ 100MG	AMP	400	R\$ 13,35	R\$ 5.341,00
166	FLUOXETINA 20MG CAPS.	CPR	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.787,50
167	HALOPERIDOL 1MG	CPR	10.000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
168	HALOPERIDOL 5MG	CPR	10.000	R\$ 0,80	R\$ 7.950,00
169	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	FC	500	R\$ 15,41	R\$ 7.703,75
170	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	AMP	400	R\$ 18,43	R\$ 7.371,00
171	HIDANTAL 10MG	CPR	900	R\$ 0,48	R\$ 434,25
172	MORFINA 10MG/ML	AMP	300	R\$ 22,94	R\$ 6.880,50
173	RISPERIDONA CPR1MG	CPR	12.000	R\$ 2,28	R\$ 27.390,00
174	RISPERIDONA CPR2MG	CPR	12.000	R\$ 0,47	R\$ 5.670,00
175	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	CPR	10.000	R\$ 2,61	R\$ 26.125,00
176	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	FC	600	R\$ 16,96	R\$ 10.173,00
177	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	РСТ	250	R\$ 14,03	R\$ 3.506,88
178	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÈNCIA PACOTE 20 UND	РСТ	60	R\$ 31,41	R\$ 1.884,45
179	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	LT	50	R\$ 18,57	R\$ 928,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

180	AGUA DESTILADA 5LT	LT	100	R\$ 32,47	R\$ 3.247,25
181	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LT	LT	60	R\$ 33,20	R\$ 1.992,00
182	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	UND	25.000	R\$ 0,40	R\$ 9.937,50
183	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20 X 5,5	UND	25.000	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
184	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 6,0	UND	25.000	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
185	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	UND	25.000	R\$ 0,37	R\$ 9.125,00
186	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	UND	25.000	R\$ 0,37	R\$ 9.125,00
187	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	UND	25.000	R\$ 0,37	R\$ 9.312,50
188	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	UND	25.000	R\$ 0,46	R\$ 11.375,00
189	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	LT	2.000	R\$ 17,68	R\$ 35.353,33
190	ALCOOL GEL 500G	FRA	1.000	R\$ 13,37	R\$ 13.367,50
191	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RL	500	R\$ 36,76	R\$ 18.377,50
192	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	RL	100	R\$ 2,63	R\$ 262,75
193	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	RL	100	R\$ 4,06	R\$ 405,50
194	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	RL	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
195	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	50	R\$ 9,73	R\$ 486,50
196	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL PCT C/10	РСТ	300	R\$ 115,12	R\$ 34.536,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

197	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	UND	20	R\$ 143,06	R\$ 2.861,25
198	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	UND	20	R\$ 206,59	R\$ 4.131,70
199	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS,ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZ	200	R\$ 13,55	R\$ 2.709,00
200	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS,ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZ	200	R\$ 24,07	R\$ 4.813,50
201	ATADURA GESSADA 10CM	UND	100	R\$ 4,37	R\$ 436,50
202	CABO PARA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM PARA LAMINAS N.º 18 A 36.	UND	20	R\$ 35,15	R\$ 703,00
203	CADEIRA DE BANHO - HOSPITALAR	UND	10	R\$ 473,86	R\$ 4.738,55
204	COLETOR PORTA LÂMINA P/3 LÂMINAS	UND	100	R\$ 28,16	R\$ 2.816,25
205	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL,DESC.)	UND	1.200	R\$ 2,83	R\$ 3.399,00
206	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL,DESC.)	UND	1.200	R\$ 2,37	R\$ 2.847,00
207	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL,DESC.)	UND	1.200	R\$ 2,38	R\$ 2.853,00
208	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL,DESC.)	UND	1.200	R\$ 2,41	R\$ 2.889,00
210	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL,DESC.)	UND	1.200	R\$ 2,83	R\$ 3.393,00
211	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (ADULTO)*	UND	2.000	R\$ 2,69	R\$ 5.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

212	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS(INFANTIL)*	UND	2.000	R\$ 3,56	R\$ 7.115,00
213	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 14	UND	200	R\$ 3,23	R\$ 645,00
214	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	UND	200	R\$ 3,38	R\$ 676,50
215	CLAMP UMBILICAL DESC.	UND	500	R\$ 1,05	R\$ 526,25
216	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	FRS	50	R\$ 91,38	R\$ 4.568,75
217	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	UND	10	R\$ 297,04	R\$ 2.970,43
218	COLETOR UNIVERSAL	UND	250	R\$ 1,15	R\$ 287,50
219	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	350	R\$ 22,40	R\$ 7.839,13
220	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	350	R\$ 17,42	R\$ 6.096,13
221	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO	UND	300	R\$ 8,98	R\$ 2.693,25
222	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UND	РСТ	20	R\$ 15,52	R\$ 310,35
223	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 Und	РСТ	20	R\$ 17,57	R\$ 351,35
224	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	300	R\$ 12,44	R\$ 3.732,00
225	DEPÓSITO/DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL (SUPORTE DE PAREDE)	UND	10	R\$ 112,71	R\$ 1.127,05
226	DISPENSER P/ COPO DESCARTÁVEL (SUPORTE DE PAREDE)	UND	6	R\$ 118,57	R\$ 711,42
227	DISPENSER /PORTA SABONETE LÍQUIDO (SUPORTE DE PAREDE)	UND	6	R\$ 112,64	R\$ 675,84
228	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

229	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1.000	R\$ 4,09	R\$ 4.090,00
230	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	500	R\$ 4,98	R\$ 2.488,75
231	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	500	R\$ 3,61	R\$ 1.803,75
232	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	UND	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.497,50
233	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	300	R\$ 34,44	R\$ 10.332,00
234	ESPÁTULA DE AYRES C/100	РСТ	50	R\$ 25,63	R\$ 1.281,38
235	ESTETOSCÓPIO BI- AURICULAR INFANTIL	UND	6	R\$ 124,66	R\$ 747,95
236	ESTETOSCOPIO ADT. SIMPLES	UND	6	R\$ 42,06	R\$ 252,36
237	ÉTER SULFÚRICO FRASCO COM 1000ML	LT	6	R\$ 89,80	R\$ 538,80
243	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	30	R\$ 307,87	R\$ 9.236,03
244	FIO CATGUT CROMADO 2- 0 COM AGULHA CAIXACOM 24	CX	30	R\$ 305,08	R\$ 9.152,48
245	FIO CATGUT CROMADO 3- 0 COM AGULHA CAIXACOM 24	CX	30	R\$ 304,83	R\$ 9.144,75
246	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA CAIXA COM24	CX	30	R\$ 286,55	R\$ 8.596,35
247	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	30	R\$ 162,46	R\$ 4.873,73
248	FIO MONONYLON TAMANHO DIVERSOS COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	90	R\$ 177,01	R\$ 15.931,20
250	FIO POLIPROPILENO Nº 1 C/AGULHA	CX	20	R\$ 290,39	R\$ 5.807,70
251	FIO POLIPROPILENO Nº 2- 0 C/AG	CX	20	R\$ 285,84	R\$ 5.716,85
243 244 245 246 247 248	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24 FIO CATGUT CROMADO 2- 0 COM AGULHA CAIXACOM 24 FIO CATGUT CROMADO 3- 0 COM AGULHA CAIXACOM 24 FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA CAIXA COM24 FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 FIO MONONYLON DIVERSOS COM AGULHA, CAIXA COM 24 FIO POLIPROPILENO N° 1 C/AGULHA	CX CX CX CX CX	30 30 30 30 30 90 20	R\$ 307,87 R\$ 305,08 R\$ 304,83 R\$ 286,55 R\$ 162,46 R\$ 177,01	R\$ 9.236,0 R\$ 9.152,4 R\$ 9.144,7 R\$ 8.596,3 R\$ 4.873,7 R\$ 15.931,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

252	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	100	R\$ 9,53	R\$ 953,25
253	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	100	R\$ 11,32	R\$ 1.131,75
254	FITA MICROPORE 50 X 100*	RL	100	R\$ 14,05	R\$ 1.405,25
255	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	100	R\$ 11,57	R\$ 1.157,00
256	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	200	R\$ 89,60	R\$ 17.920,50
257	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	30	R\$ 23,23	R\$ 696,75
258	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FRS	10	R\$ 43,91	R\$ 439,05
259	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	300	R\$ 2,44	R\$ 732,75
260	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA-GRANDE	РСТ	100	R\$ 40,45	R\$ 4.045,00
261	FRALDA DESC. ADULTO MÉDIO	PCT	100	R\$ 36,51	R\$ 3.651,00
262	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO	РСТ	100	R\$ 13,11	R\$ 1.310,50
263	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE	РСТ	100	R\$ 17,87	R\$ 1.787,33
264	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA	РСТ	100	R\$ 14,34	R\$ 1.433,75
265	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	РСТ	360	R\$ 59,09	R\$ 21.270,60
266	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	РСТ	360	R\$ 64,99	R\$ 23.395,50
267	GARROTE PCT C/25	РСТ	20	R\$ 45,88	R\$ 917,60
268	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA C/5KG	GL	20	R\$ 53,27	R\$ 1.065,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

269	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO	PCT	100	R\$ 41,81	R\$ 4.180,50
270	DESCARTAVEL C/100 HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCO COM 1000ML	LT	5	R\$ 23,57	R\$ 117,84
271	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	KIT	20	R\$ 35,47	R\$ 709,45
272	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	KIT	20	R\$ 42,41	R\$ 848,20
273	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	24	R\$ 103,88	R\$ 2.493,06
274	KIT PAPANICOLAU TAM.P	UND	500	R\$ 13,85	R\$ 6.922,50
275	KIT PAPANICOLAU TAM.M	UND	500	R\$ 13,85	R\$ 6.925,00
276	KIT PAPANICOLAU TAM.G	UND	500	R\$ 13,56	R\$ 6.780,00
277	LÂMINA MICROSCÓPICA FOSCA	CX	60	R\$ 20,73	R\$ 1.243,65
278	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 142,11	R\$ 2.842,20
279	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	CX	20	R\$ 153,92	R\$ 3.078,30
280	LANCETA PARA LANCETADOR C/100	CX	300	R\$ 18,49	R\$ 5.547,75
281	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR	RL	300	R\$ 21,10	R\$ 6.328,50
282	LIXEIRA COM PEDAL - 50 LITROS	UND	6	R\$ 374,42	R\$ 2.246,49
283	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	1.000	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
284	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	1.000	R\$ 4,38	R\$ 4.377,50
285	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	1.000	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	CX	1.200	R\$ 51,06	R\$ 61.272,00
LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA	CX	1.200	R\$ 51,21	R\$ 61.452,00
LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRILPEQUENA	CX	1.200	R\$ 51,06	R\$ 61.272,00
LUVA PARA PROC. EM LATEX NÃO ESTPERIL TAM PP	CX	1.200	R\$ 51,68	R\$ 62.016,00
MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 50 UNIDADES	РСТ	1.200	R\$ 29,71	R\$ 35.655,00
MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE (N95 OU PFF2)	UND	100	R\$ 4,40	R\$ 440,25
MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	30	R\$ 55,93	R\$ 1.677,83
MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UND	20	R\$ 61,39	R\$ 1.227,80
NEBULIZADOR ULTRA	UND	10	R\$ 331,99	R\$ 3.319,90
OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	UND	10	R\$ 1.215,92	R\$ 12.159,23
PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	UND	40	R\$ 204,83	R\$ 8.193,00
PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	UND	40	R\$ 218,62	R\$ 8.744,60
PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	UND	40	R\$ 292,48	R\$ 11.699,30
PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	RL	300	R\$ 16,60	R\$ 4.980,75
PAPEL TOALHA 70X50	РСТ	300	R\$ 31,14	R\$ 9.340,50
POVIDINE DEGERMANTE	LT	10	R\$ 83,90	R\$ 839,00
POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LT	10	R\$ 191,38	R\$ 1.913,80
	LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRILPEQUENA LUVA PARA PROC. EM LATEX NÃO ESTÉRILPEQUENA LUVA PARA PROC. EM LATEX NÃO ESTPERIL TAM PP MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 50 UNIDADES MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE (N95 OU PFF2) MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL NEBULIZADOR ULTRA OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M PAPEL TOALHA 70X50 POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX	LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL CX MASCARA PROC. EM LATEX NÃO ESTPERIL TAM PP MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 50 UNIDADES MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE (N95 OU PFF2) MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL NEBULIZADOR ULTRA UND OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL PAPEL TOALHA 70X50 PCT POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX LT	LÁTEX NÃO ESTÉRIL CX 1.200 LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL CX 1.200 LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL CX 1.200 LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRILPEQUENA CX 1.200 LUVA PARA PROC. EM LATEX NÃO ESTPERIL TAM PP CX 1.200 MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 50 UNIDADES PCT 1.200 MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE (N95 OU PFF2) UND 100 MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO UND 30 MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL UND 20 NEBULIZADOR ULTRA UND 10 OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO UND 10 PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M UND 40 PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M UND 40 PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M UND 40 PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL RL 300 PAPEL TOALHA 70X50 PCT 300 POVIDINE DEGERMANTE LT 10	LÁTEX NÃO ESTÉRIL CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

303	PROPÉ DESCARTAVEL	РСТ	350	R\$ 29,39	R\$ 10.287,38
304	PRESERVATIVO S/ LUBRIFICANTE P/ US CX C/144	CX	20	R\$ 152,36	R\$ 3.047,10
305	SCALP N° 21	UND	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
306	SCALP N° 23	UND	1.000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
307	SCALP N° 25	UND	1.000	R\$ 0,83	R\$ 832,50
308	SCALP N° 27	UND	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
309	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	UND	12.000	R\$ 0,94	R\$ 11.250,00
310	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	UND	12.000	R\$ 0,53	R\$ 6.390,00
311	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	UND	12.000	R\$ 0,61	R\$ 7.260,00
312	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	UND	12.000	R\$ 1,09	R\$ 13.020,00
313	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	UND	12.000	R\$ 1,72	R\$ 20.670,00
314	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	UND	7.500	R\$ 1,06	R\$ 7.912,50
315	SOLUÇÃO DE GLICERINA (CLISTEROL) 12% 500ML	VD	80	R\$ 63,07	R\$ 5.045,80
316	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	200	R\$ 2,41	R\$ 482,50
317	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	200	R\$ 2,65	R\$ 529,00
318	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	200	R\$ 3,22	R\$ 644,00
319	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	60	R\$ 9,20	R\$ 552,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

320	SONDA FOLLEY 2V N° 18 COM BALÃO	UND	60	R\$ 9,08	R\$ 544,95
321	SONDA FOLLEY 2V N° 20 COM BALÃO	UND	60	R\$ 12,48	R\$ 748,50
322	SONDA FOLLEY 3V N° 16 COM BALÃO	UND	50	R\$ 9,20	R\$ 460,13
323	SONDA FOLLEY 3V N° 18 COM BALÃO	UND	50	R\$ 10,39	R\$ 519,63
324	SONDA FOLLEY 3V N° 20 COM BALÃO	UND	50	R\$ 12,92	R\$ 646,13
325	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	UND	200	R\$ 44,41	R\$ 8.882,67
326	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
327	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12	UND	200	R\$ 1,79	R\$ 358,50
328	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 16	UND	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
329	SONDA URETRAL Nº 10	UND	200	R\$ 1,70	R\$ 339,50
330	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTE DE 7L	UND	20	R\$ 76,64	R\$ 1.532,75
331	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTE DE 20L	UND	20	R\$ 75,65	R\$ 1.512,90
332	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	UND	10	R\$ 115,82	R\$ 1.158,20
333	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	60	R\$ 31,52	R\$ 1.890,90
334	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	UND	100	R\$ 2,37	R\$ 236,75
335	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	РСТ	300	R\$ 29,65	R\$ 8.894,25
336	TUBO A VACUO TP AMARELA GEL 3,5 C/100	RAQUE	30	R\$ 197,93	R\$ 5.937,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

337	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	10	R\$ 73,29	R\$ 732,85
338	OXIMETRO DE DEDO OLED	UND	20	R\$ 276,26	R\$ 5.525,25

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos: FPM / FMS / FUS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS/EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. O prazo de início da prestação dos serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de serviços.
- 7.2. O local de prestação de serviços ou entrega dos produtos será definido pela administração municipal na ordem de serviços ou ordem de fornecimento.
- 7.3. Os serviços deverão serem executados de forma presencial, no local indicado pela administração municipal.

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 8.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. Verificar a prestação do serviço ou fornecimento do produto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços ou produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

- 9.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.1.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar- se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.1.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.1.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.1.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento objeto do contrato;
- 9.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.1.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL cplpatospi@gmail.com

- 10.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 10.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;
- 10.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação/fornecimento do objeto da licitação;
- 10.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 10.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 10.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 10.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi- los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL cplpatospi@gmail.com

- 10.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

 $R = V (I - I^{o}) / I^{o}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

 ${
m I^o}=$ índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 12.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

REFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAU CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

- 12.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Não serão solicitadas garantias de contrato para execução deste serviço.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 030/2025 PROCEDIMENTO 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Patos do Piauí, situada à Rua Joaquim Vicente de Santana, S/N, Centro, CEP 64.580-000, CNPJ (MF) Nº 41.522.285/0001-08, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pelo Sr. VINÍCIUS CARVALHO DE LIMA, nomeado pela Portaria nº 020/2025 – 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios no Ano XXIII • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 08 de Janeiro de 2025 • Edição V CCXXXIV, inscrito no CPF sob o nº 058.542.243-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de Ano XXIII • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 24 de Janeiro de 2025 • Edição VCCXLVI, processo administrativo nº 030/2025, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais farmacêuticos para o município de Patos do Piauí – PI, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

cplpatospi@gmail.com

- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto no art. 89, § 1°, da Lei n. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 14.133/2021.
- 6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 - DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Patos do Piauí - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos do Piauí – PI, de de	·
Pregoeiro	
1 regoeno	
CONTRATADO	

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

cplpatospi@gmail.com

PROCESSO 030/2025 PROCEDIMENTO 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)Nº 012/2025 **CONTRATO Nº ____/2024**

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE PATOS DO PIAUI - PI, pessoa
jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Patos do Piauí,
situada à Rua Joaquim Vicente de Santana, S/N ,Centro, CEP 64.580-000, CNPJ
(MF) Nº 41.522.285/0001-08 neste ato representada por seu Prefeito Municipal,
JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO, residente e domiciliado nesta cidade,
doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa
, com sede e foro na cidade de, Estado do
, estabelecida na, nº, Centro, CEP, inscrita
no CNPJ (MF) sob o nº, inscrição estadual sob o nº,
doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a
homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI, do
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)nº 012/2025, conforme despacho exarado no
Processo Administrativo nº 030/2025 e o que mais consta do citado Processo
Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento,
independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº
14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais
submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente
Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para aquisição de materiais farmacêuticos para o município de Patos do Piauí - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 030/2025, Procedimento nº 012/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 030/2025, Procedimento nº 012/2025, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cplpatospi@gmail.com

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FMS / FUS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS/ EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

- § 1º Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;
- § 2º Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados a prestação de serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do serviço prestado.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

cplpatospi@gmail.com

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de um ano, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Jaicós - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Patos	do Piauí (PI), _	de	de
	JOAQUIM L	OPES DOS	REIS NETO
	-	efeito Municip	
	CO	ONTRATAD	O
TESTEMUNHAS:			
Nome:			
CPF:			
Nome:			
CPF:			